



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.028, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.989".

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado para o exercício de 1.989, o orçamento geral do Município de Inhumas que estima a receita e fixa a Despesa em CZ\$ 3.100.000.000,00 (três Bilhões e cem Milhões de Cruzados) de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei Federal n.º 1.875/81.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$	169.000.000
Receita Patrimonial	CZ\$	600.000
Receita Industrial	CZ\$	400.000
Transf. Correntes	CZ\$	1.780.000.000
Outras Receitas Diversas	CZ\$	<u>132.000.000</u>
Sub-Total.....	CZ\$	2.082.000.000

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	518.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS	CZ\$	10.000.000
Transf. de Capital	CZ\$	<u>490.000.000</u>
Sub-Total.....	CZ\$	1.018.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA...	CZ\$	3.100.000.000

Art. 3.º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito - 02 -

02 - Poder Executivo CZ\$ 2.981.500.000

T O T A LCZ\$ 3.100.000.000

II - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01 - Câmara Municipal CZ\$ 118.500.000

02 - Gabinete do Prefeito CZ\$ 156.000.000

03 - Secretaria da Administração CZ\$ 123.000.000

04 - Secretaria do Planejamento CZ\$ 9.000.000

05 - Secretaria da Fazenda.....CZ\$ 131.000.000

06 - Secretaria da Educação.....CZ\$ 688.824.000

07 - Sec. de Viação e O. Públicas CZ\$ 1.021.000.000

08 - Secretaria de Assist. Social CZ\$ 147.176.000

09 - Secretaria da Saúde CZ\$ 186.500.000

10 - Sec. de Transportes CZ\$ 519.000.000

T O T A LCZ\$ 3.100.000.000

III - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA CZ\$ 118.500.000

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CZ\$ 419.000.000

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA CZ\$ 688.824.000

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO CZ\$ 1.021.000.000

13 - SAÚDE E SANEAMENTO CZ\$ 186.500.000

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA CZ\$ 147.176.000

16 - TRANSPORTES CZ\$ 519.000.000

T O T A LCZ\$ 3.100.000.000

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste Orçamento, as créditos que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - Dentro do exercício financeiro, havendo ne-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

- 03 -

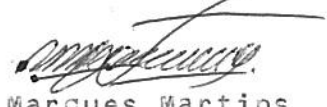
deste o montante do valor das operações de crédito, classifica-
dos como receita.

Art. 6º - Revogando-se às disposições em contrário a
presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 28 DIAS DO MES DE
NOVEMBRO DE 1.988.



José Essado Neto
Prefeito Municipal



Valdir Marques Martins
Secretario da Administração